



DOM-É

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 340

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUÍBE, 29 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

16/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025

26/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2024

27/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2024

ATOS DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO - CEP 11.750-000
PABX: 13 -3451-3000 -
www.camaraaperuibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, A CONFECCIONAR A PLACA COMEMORATIVA ALUSIVA A COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DA DIOCESE DE SANTOS”.

AUTORIA: VEREADOR PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a confeccionar Placa Comemorativa alusiva à comemoração do centenário da Diocese de Santos.

Art. 2º A entrega da honraria a que se refere o Artigo 1º será realizada em Atto Solene, em data a ser definida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes onerarão de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

Assinado de forma digital por PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781852
Data: 2024.08.29 08:56:49 -03'00'

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente

Assinado de forma digital por ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812
Data: 2024.08.29 08:51:02 -03'00'

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

Assinado de forma digital por FABIO PANDORI MARIANO:2899488669
Data: 2024.08.29 08:51:21 -03'00'

FABIO PANDORI MARIANO
1º Secretário

Adm/ARL.

“Peruíbe – Terra da eterna juventude”



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO - CEP 11.750-000
PABX: 13 -3451-3000 -
www.camaraaperuibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE A SRA. BEATRIZ SOUZA, ATLETA JUDOCA QUE CONQUISTOU O OURO NOS JOGOS OLÍMPICOS DE PARIS EM 2024”.

AUTORIA: VEREADOR PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR E DEMAIS VEREADORES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à Sra. Beatriz Souza, o título de Cidadã Benemérita da Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo onerarão verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

Assinado de forma digital por PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781852
Data: 2024.08.29 08:56:49 -03'00'

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente

Assinado de forma digital por ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:20511544812
Data: 2024.08.29 08:56:49 -03'00'

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA

1º Vice-Presidente

Assinado de forma digital por FABIO PANDORI MARIANO:2899488669
Data: 2024.08.29 08:50:21 -03'00'

FABIO PANDORI MARIANO
1º Secretário

Adm/ARL.

“Peruíbe – Terra da eterna juventude”

Assinado de forma digital por RAFAEL VITOR DE SOUZA:28467813890
Data: 2024.08.29 08:56:12 -03'00'

RAFAEL VITOR DE SOUZA

2º Vice-Presidente

Assinado de forma digital por GABRIEL DOS REIS:43262690813
Data: 2024.08.29 08:51:21 -03'00'

GABRIEL DOS REIS
2º Secretário



**Câmara Municipal da Estância Balneária de
Peruibe**

RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO – CEP 11.750-000
PABX: 13 -3451-3000 -
www.camaraperuibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

“REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 5º, NO INCISO II, DO § 3º, DO ART. 37 E NO § 2º, DO ART. 216, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE”.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2024

AUTORIA: MESA DIRETORA.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2024, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da Câmara Municipal de Peruibe, conforme previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º O Poder Legislativo assegurará às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste texto legal.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime desta Resolução as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º O acesso à informação disciplinado nesta Resolução não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial e de segredo de justiça, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no âmbito da Câmara Municipal de Peruibe.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - registrar, analisar e responder os pedidos de acesso às informações;

II - disponibilizar atendimento presencial ao público;

III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico da Câmara Municipal de Peruibe e no portal da transparência;

IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

V - disponibilizar, em sítio eletrônico específico, informações contendo o total de pedidos de informação por mês, a classificação em relação ao pedido e o tempo médio de resposta.

Art. 5º Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá solicitar no SIC informações referentes aos órgãos da Administração Direta, preferencialmente no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Peruibe (ESIC e e-mail) e, na impossibilidade de utilização desse meio, deverá comparecer presencialmente.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome completo do requerente;

- Segue -

II - número de CPF válido;

III - e-mail do requerente para recebimento de comunicações ou da resposta requerida;

IV - descrição, de forma clara e precisa, da informação requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados ou regulamentado por legislação específica, que não sejam de competência do órgão municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§ 4º. Para garantir a celeridade no atendimento aos interessados, o SIC deverá registrar, analisar e responder os pedidos de acesso à informação no sistema eletrônico.

Art. 6º As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo em até 20 (vinte) dias úteis.

§ 1º. O prazo referido no "caput" poderá ser prorrogado, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que a detém.

- Segue -

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração da Câmara Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º A busca e o fornecimento da informação serão gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos e fornecimento de mídias digitais.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal e no portal da transparência, que será atualizado rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter meio de acesso à página do SIC com formulário para requerimento de acesso à informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

- Segue -

VI - indicar telefone e endereço que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o responsável pelo Portal da Transparência;

VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independentemente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º Deverão ser disponibilizadas em endereço eletrônico as seguintes informações de interesse público:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - receita orçamentária arrecadada;

IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;

V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VII - vencimentos, salários e subsídios dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;

VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei nº 12.527/2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

- Segue -

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua ciência.

§ 1º O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará ao Responsável da Pasta que exarou a decisão impugnada, o qual deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Desprovido o recurso de que trata o §1º acima, poderá o interessado apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão, o qual será encaminhado ao Diretor Geral, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Desprovido o recurso pela Diretoria Geral, o interessado poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, cuja manifestação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, integrada por servidores efetivos do Poder Legislativo, em número máximo de três.

§ 1º Os membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações serão nomeados pelo Presidente da Câmara, para mandato de um ano, permitida a recondução.

§ 2º O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º A Comissão Mista de Reavaliação de Informações será presidida por um dos seus membros, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido.

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - manter registro de cada órgão da Câmara Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

- Segue -

II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste decreto;

V - decidir sobre reclamação ou recurso apresentado contra omissão ou recusa de autoridade, quanto ao acesso a informações, em especial o estabelecido no §3º, artigo 10.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - dirigir e intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - designar o membro secretário para lavratura das atas de reunião;

V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões;

VI - remeter à Presidência da Câmara a ata com as decisões tomadas pelo colegiado.

Parágrafo único. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Art. 15. A Câmara Municipal desenvolverá atividades para:

I - promoção de campanha de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

Art. 16. Na aplicação desta Resolução serão observadas as questões sobre classificação de informações, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e demais normas gerais estabelecidas na Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 17. As despesas com a execução desta resolução correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781/852
Assinado de forma digital por PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781/852
Data: 2024.08.29 08:43:59 -03'00'

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
- Presidente -

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Acha-se aberto na Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 37/2024 – PROCESSO Nº 39/2024 - TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE GESTORES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ENCERRAMENTO (entrega da proposta): até às 10h do dia 02/09/2024. O AVISO encontra-se disponível no site oficial da Câmara Municipal, www.camaraperuipe.sp.gov.br, com link para acesso a versão completa no Portal Nacional de Contratações Públicas. CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE AGOSTO DE 2024. PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR – PRESIDENTE.

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2024**

CONTRATO: 158/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO MARCOS ENZEL - CONTRATADO: TECNOJAD CONSTRUTORA LTDA - MODALIDADE: C 07/2024 – PROCESSO Nº 11488/2024 - ASSINATURA: 26/08/2024.

CONTRATO: 160/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO SNE QUE VIABILIZA O PROCESSAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRÂNSITO DO CLIENTE EM TODAS AS SUAS FASES E VERSÕES COM DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA. - CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO- MODALIDADE: DISPENSA 01/2024 – PROCESSO Nº 2494/2024 - ASSINATURA: 26/08/2024.

CONTRATO: 161/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE PROVER SOLUÇÃO CENTRALIZADA, INTEGRADA E INFORMATIZADA PARA A GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS ÀS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DE PONTA A PONTA. - CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO- MODALIDADE: DISPENSA 02/2024 – PROCESSO Nº 1440/2024 - ASSINATURA: 26/08/2024.

PORTARIAS**PORTARIA Nº. 0603/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 014/2024

N O M E I A

JOÃO VITOR SILVA RIBEIRO, para ocupar o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, Padrão 8 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto ao Departamento de Mobilidade Urbana.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
28 DE AGOSTO DE 2024.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 0604/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 014/2024

N O M E I A

MARYLIN APARECIDA SIQUEIRA, para ocupar o cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Padrão 10 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
28 DE AGOSTO DE 2024.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado

PORTARIA Nº. 0605/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 014/2024

N O M E I A

JAQUELINE ALVES DA SILVA, para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Padrão 4 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto ao **SESMT** - Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
28 DE AGOSTO DE 2024.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado
Data / /

uridic

PORTARIA Nº. 0606/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 014/2024

N O M E I A

MURIEL JELIC CORDEIRO RIBEIRO, para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Padrão 4 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
28 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0607/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 016/2024

N O M E I A

ANDREIA RIBEIRO DA SILVA, para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Padrão 4 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Turismo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
28 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0608/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 016/2024

N O M E I A

DEBORA BARBOSA MENDES DUARTE, para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Padrão 4 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
28 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0609/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 016/2024

N O M E I A

BRUNO IZIDIO DA SILVA, para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Padrão 4 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
28 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado

PORTARIA Nº. 0610/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 016/2024

N O M E I A

LUCIANO PEIXOTO BERTOLINI, para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Padrão 4 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado

PORTARIA Nº. 0611/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 016/2024

N O M E I A

PRISCILLA DE CAMPOS SILVA AMORIM, para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Padrão 4 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado

Data / /

PORTARIA Nº. 0612/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 013/2024

N O M E I A

ERICK VINICIUS BATISTA BONFIM, para ocupar o cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, Padrão 2 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado

PORTARIA Nº. 0613/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 016/2024

N O M E I A

ANA CLAUDIA FARIAS DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, Padrão 2 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado



PORTARIA Nº. 0614/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 013/2024

N O M E I A

ENZO RANIERI GIZZI, para ocupar o cargo de COVEIRO, Padrão 04 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 25 de setembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2023.
Assinatura: https://assinadononline.gpsapp.com/ver/fiscao.aspx?229481ec-184e-49df-944d-50951e824b7f

PORTARIA Nº. 0615/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 013/2024

N O M E I A

FABIO DE ALMEIDA LARA, para ocupar o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, Padrão 09 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 25 de setembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado
Data: / /
-- --

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2023.
Assinatura: https://assinadononline.gpsapp.com/ver/fiscao.aspx?229481ec-184e-49df-944d-50951e824b7f